

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

### **1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente Anexo ao Caderno de Encargos estabelece a Descrição dos Serviços e Especificações Técnicas pretendidas, assim como alguns dos pontos a incluir no contrato a celebrar, no âmbito do presente Procedimento de fornecimento de serviços, na modalidade de ajuste direto, para a manutenção preditiva (se aplicável), preventiva e corretiva (quando necessária) dos sistemas e equipamentos de refrigeração, ar condicionado (AVAC) e bombas de calor, existentes em todas as instalações da EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., quer na Ilha da Madeira, quer na Ilha do Porto Santo.

#### **1.1 MEMÓRIA DESCRITIVA**

O Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., implementado em todos os sectores de atividade da empresa, encontra-se Certificado desde de maio de 2012, segundo a NP EN ISO 14001, na ilha da Madeira e desde 2016 na ilha do Porto Santo.

Neste enquadramento, a EEM pretende adjudicar, por um ano e com possibilidade de renovação por duas vezes, por idênticos períodos de tempo, até um máximo de 3 anos no total do Contrato, a prestação de serviços de gestão e manutenção de todas as suas instalações, sistemas e equipamentos de refrigeração, ar condicionado (AVAC) e bombas de calor, em rigoroso cumprimento da legislação geral e ambiental aplicável, bem como, para o edifício Sede da EEM, a elaboração, implementação e acompanhamento do plano de manutenção dos serviços técnicos.

Nessa conformidade, a prestação de serviços alvo deste Procedimento também prevê a reparação de equipamentos, em caso de avaria, assegurando as condições adequadas de operação de modo a garantir o respetivo bom estado de conservação, durabilidade dos bens e funcionamento otimizado. Estas ações permitirão ao mesmo tempo alcançar os objetivos pretendidos de conforto ambiental, de disponibilidade, de qualidade do ar interior (QAI) e de eficiência energética, de acordo com a legislação vigente. Simultaneamente, pretende a EEM dar cumprimento aos requisitos ambientais legais em vigor para todo o tipo de equipamento contendo gases fluorados com efeito de estufa (GFEE) e substâncias que empobrecem a camada de ozono, assim como outras disposições ambientais existentes para a área da climatização.

Esta prestação de serviços pretende também criar uma equipa multidisciplinar, sob a responsabilidade do adjudicatário e incluindo recursos humanos afetos à entidade adjudicante, para a condução e manutenção das diversas instalações que, por terem instalados equipamentos de refrigeração, ar condicionado (AVAC) e bombas de calor, exigem serviços de manutenção especializada.

O adjudicatário será o líder desta equipa e responsável pela estratégia de gestão e manutenção dos sistemas e equipamentos indicados no Caderno de Encargos (Anexo A).

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

### **1.2 DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A designação do contrato a celebrar, para efeitos deste Procedimento, é a seguinte: **"Contrato de Prestação de Serviços para a Manutenção e Assistência Técnica de Instalações, Sistemas e Equipamentos de Refrigeração, Ar Condicionado (AVAC) e Bombas de Calor da EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A."**.

### **1.3 PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

No início do contrato, o adjudicatário, em conjunto com os elementos da EEM pertencentes à equipa multidisciplinar por si criada, formada e preparada para as ações vindouras, deverá verificar todas as instalações e equipamentos existentes de modo a desenvolver as seguintes atividades:

- No prazo máximo de 30 dias após o início da prestação de serviços, o adjudicatário elaborará uma listagem completa e atualizada das instalações técnicas, sistemas e equipamentos existentes, respetivas referências e fornecedores. Estão excluídos os equipamentos e sistemas de segurança, assim como o controlo de acessos, bens patrimoniais e equipamentos que não façam parte dos sistemas mantidos pelo adjudicatário;
- No prazo máximo após 30 dias do início do contrato, o adjudicatário deverá apresentar o relatório inicial sobre o estado de conservação e exploração dos equipamentos e sistemas de cada uma das instalações, propondo, sempre que necessário, as reparações, retificações e beneficiações devidamente justificadas;
- Elaborará, no prazo de 30 dias os Planos de Manutenção preventiva das instalações técnicas, estabelecendo as rotinas e mecanismos de controlo de execução das mesmas, quando aplicável;
- Realizará vistorias, inspeções, verificações, testes e ensaios necessários à garantia de bom funcionamento geral das instalações e correta manutenção dos equipamentos e sistemas, incluindo a vertente ambiental, com relatório à EEM (se assim requerido) de acordo com os termos deste Caderno de Encargos.

**Os Planos de Manutenção deverão ser desenvolvidos com os seguintes objetivos mínimos:**

- a) Minimizar avarias, mantendo sempre que possível as instalações e equipamentos completamente operacionais;
- b) Manter os níveis de segurança e eficácia exigida, para cada tipo de instalação técnica e equipamento, de acordo com o desempenho definido nas instruções do fabricante, garantindo a máxima fiabilidade, disponibilidade e durabilidade dos equipamentos e

## Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços

sistemas, assim como uma boa capacidade técnica de resposta a falhas e riscos de avarias, elaborando um sistema em permanente evolução e aperfeiçoamento;

- c) Garantir uma adequada capacidade de resposta do pessoal afeto ao adjudicatário;
- d) Obter e manter os níveis de operacionalidade para os quais as instalações foram projetadas, em particular as instalações técnicas de distribuição e transporte de energia;
- e) Minimizar os custos energéticos, de manutenção e exploração;
- f) Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;
- g) Garantir o cumprimento da legislação e regulamentações em vigor, designadamente no que respeita à qualidade do ar interior e manuseamento de equipamentos com gases fluorados com efeito de estufa (GFEE).

A atividade de manutenção compreenderá diversos ciclos de atividades como: inspeções, ações de manutenção preventiva programada, análise da causa de avarias, manutenção corretiva, sistemas e/ou equipamentos, entre outras.

Com exceção do Edifício Sede da EEM, que já possui um **Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior**, emitido a 28 novembro 2012, ainda no âmbito do antigo Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios - SCE / RSECE (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto) assim como um **Plano de Manutenção** dos sistemas técnicos aprovado e apresentado no Anexo D a este documento, deverá o adjudicatário realizar, entre outras, as seguintes subsequentes ações mínimas, e, decorrentes da legislação vigente:

- 1) **Edifício Sede EEM e Museu Casa da Luz** – como já constatado anteriormente, e no âmbito da Certificação Energética já efetuada no Edifício, o adjudicatário terá de cumprir o PMP elaborado (Anexo D), apresentando para tal, na sua Proposta Técnica, um técnico de instalação e manutenção de sistemas de climatização (TIM-III, sistemas técnicos instalados com potência térmica nominal superior a 100 kW), devendo possuir qualificação de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, em técnico de refrigeração e climatização do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) ministrada por entidade formadora certificada nos termos da Lei. O técnico qualificado afeto à EEM terá a responsabilidade de acordo com o Decreto-Lei n.º101D/2020, de 7 dezembro, de elaborar, coordenar e executar as atividades de planeamento, verificação, gestão da utilização de energia, instalação e manutenção relativa a este edifício assim como dos seus sistemas técnicos, mantendo os planos atualizados de acordo com a legislação em vigor.

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

**2) Restantes Instalações EEM na Ilha da Madeira** – definir, elaborar e executar os planos de manutenção a realizar especificamente para estes sistemas e equipamentos de climatização, de acordo com o especificado no Caderno de Encargos de modo a dar cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, quer a nível da área de climatização quer a nível da área ambiental afeta;

**3) Instalações da EEM na Ilha do Porto Santo** – definir, elaborar e executar os planos de manutenção a realizar especificamente para estes sistemas e equipamentos de climatização, de acordo com o especificado no Caderno de Encargos de modo a dar cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, quer a nível da área de climatização quer a nível da área ambiental afeta.

Todos os Planos de Manutenção a realizar têm de estar em consonância com a respetiva legislação em vigor, assim como toda a atividade diária, semanal, quinzenal, mensal e bimestral, isto é, todas as tarefas que não requeiram técnicos TIM (III) ou a utilização de ferramentas especiais, deverá ser assegurada por recursos humanos técnicos da EEM, devidamente geridos e instruídos pelo adjudicatário. Assim, a periodicidade afeta às atividades, *in situ*, de manutenção preventiva do adjudicatário será trimestral (se necessário/aplicável). O adjudicatário dará a formação e preparação básica e necessária aos técnicos da EEM para a execução das tarefas não especializadas acima descritas.

O adjudicatário deverá também ter um número de alvará atual respeitante aos serviços e assistência técnica prestada na área dos trabalhos enquadráveis na 10.ª subcategoria da 4.ª categoria (“Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração”).

A organização de serviços de manutenção pressupõe um conhecimento detalhado dos equipamentos e sistemas existentes, por parte do adjudicatário.

Para a organização dos serviços de manutenção, são previstas as seguintes atividades:

- i)** Para cada instalação, definição da estratégia para a execução do plano, através de meios próprios ou contratação exterior (sujeito a aprovação prévia pela EEM);
- ii)** Definição do grau de intervenção: condução das instalações, equipamentos e sistemas, manutenção preventiva sistemática e corretiva até ao nível de normalização pretendido;
- iii)** Definição, por cada especialidade e considerando as recomendações dos fabricantes/fornecedores do aprovisionamento, de peças de reserva, materiais e consumíveis a manter, para garantir a fiabilidade e segurança da exploração;
- iv)** Definição dos Procedimentos operacionais entre os vários intervenientes: EEM e adjudicatário;
- v)** Criação da documentação de suporte administrativo à gestão do serviço – fichas de controlo de execução da manutenção preventiva internas e externas, pedidos de trabalho

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

exterior de manutenção corretiva/reparações (para sua orçamentação, justificação e verificação);

**vi)** Criação da documentação de suporte administrativo à gestão do serviço – projetos de execução (se existentes), telas finais (se existentes), fichas de controlo de execução da manutenção preventiva internas e externas, manuais de operação, pedidos de trabalho exterior de manutenção corretiva/reparações (para sua orçamentação, justificação e verificação) - todos os arquivos serão mantidos no Edifício Sede da EEM.

O adjudicatário obriga-se também a dar resposta às situações de falha, por solicitação da entidade adjudicante, procedendo à reparação de todas as pequenas avarias e incorreções encontradas de forma a reduzir o mais possível os períodos de paragem ou deficiente funcionamento das instalações. Dentro do seu grau de competência realizarão pequenas reparações com meios próprios. Os materiais empregues nas atividades de manutenção corretiva, serão cobrados extracontrolo mediante apresentação de orçamento e aprovação da entidade adjudicante.

Na realização dos trabalhos serão respeitadas todas as Normas de Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho.

Qualquer sistema ou equipamento novo que seja instalado pela entidade adjudicante após a celebração do contrato poderá ser englobado no Plano de Manutenção, caso esta assim o entenda, caso não esteja referida ou prevista no inventário, sendo-lhe aplicado o preço para as ações de manutenção preventiva a acordar entre o adjudicatário e a entidade adjudicante.

As operações a efetuar têm como base mínima as rotinas do Caderno de Encargos e respetivos Anexos. As operações a realizar fora das rotinas (operações de manutenção corretiva previstas ou não), serão objeto de pedido a efetuar pelos responsáveis das instalações.

O adjudicatário deverá desenvolver ações de manutenção adequadas no sentido de eliminar indícios de corrosão nos equipamentos, bem como de limpeza e de desinfeção, diminuindo assim o risco de existir, de acordo com as condições propícias, o crescimento e desenvolvimento da bactéria Legionella, seguindo as recomendações do Guia Prático de Orientação da DGS (ex: “Prevenção e Controlo de Legionella nos sistemas de água).

### **1.4 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, localmente, nas infraestruturas da EEM que possuam instalações, sistemas e equipamentos de refrigeração, ar condicionado (AVAC) e bombas de calor, nas Ilhas da Madeira e do Porto Santo, conforme o Anexo A do Caderno de Encargos. De realçar que o Anexo A serve como documento de referência, pois a sua última atualização foi efetuada, em algumas instalações da EEM, em setembro de 2017, sendo que, eventualmente, poderá conter

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

algumas pequenas imprecisões. Assim, deverá o adjudicatário prever uma diferença de  $\pm 5\%$  no número de equipamentos a considerar, nas referidas infraestruturas da EEM abrangidas pelo Anexo A, aquando da preparação da sua Proposta Comercial para o presente Procedimento.

O Concorrente deverá inteirar-se dos locais da prestação de serviços, do volume e natureza dos trabalhos a executar, de acordo com o **ponto 1.7** deste ANEXO, pelo que não serão atendidas quaisquer reclamações, baseadas no desconhecimento e na falta de precisão dos mesmos.

### **1.5 PROPRIEDADE E DEVER DE CONFIDENCIALIDADE**

Todos os documentos produzidos durante o desenrolar dos trabalhos, inerentes à prestação de serviços objeto deste Procedimento, serão propriedade exclusiva da EEM.

### **1.6 RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

Tal como já foi referido e embora trabalhando numa equipa multidisciplinar com elementos técnicos afetos à entidade adjudicante, o adjudicatário será o único responsável pela prestação dos seus serviços, respeitando as Especificações Técnicas e os planos de prestação dos mesmos.

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, a qualquer entidade para a sua execução sem o acordo prévio da EEM sob pena de multa até 10% (dez por cento) do valor do contrato e, cumulativamente, a sua resolução.

A responsabilidade do adjudicatário por erro de conceção ou execução defeituosa na prestação do serviço não fica excluída por deficiência, inexatidões ou omissões existentes no Caderno de Encargos e respetivos Anexos ou em qualquer outro documento emanado da EEM e que se destine a instruir o presente Procedimento.

Eventuais inspeções, internas ou externas, levadas a efeito pela (ou em nome da) EEM, durante a prestação dos serviços em nada diminuem a responsabilidade do adjudicatário pelo bom cumprimento do contrato de prestação do serviço.

### **1.7 INSPECÇÃO DOS LOCAIS OBJECTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Durante o prazo de apresentação das Propostas, será facultado aos Concorrentes que o requererem a possibilidade de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas Propostas.

Para os efeitos previstos no parágrafo anterior, os Concorrentes que pretendam inspecionar os locais acima referidos deverão, até ao prazo limite para apresentação de pedidos de esclarecimento, sugerir à entidade adjudicante três datas alternativas para

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

realização da inspeção, sempre e exclusivamente através da plataforma eletrónica [www.bizgov.pt](http://www.bizgov.pt).

Verificando-se dificuldade por parte da entidade adjudicante de realizar as inspeções em questão numa das datas sugeridas pelo Concorrente, será a data das inspeções a que resultar de acordo entre o Concorrente e o representante da entidade adjudicante, ou a fixada por este no caso de não ser possível obter acordo.

Os custos associados à realização da visita são da inteira responsabilidade dos interessados.

Importa novamente salientar que não será admissível qualquer reclamação que tenha por fundamento o desconhecimento dos locais e respetivas condições, assim como do volume e natureza dos trabalhos a executar, pelo que a EEM solicita o reconhecimento por escrito conforme modelo de declaração do ANEXO C no final deste documento.

### **2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Adicionalmente às atividades de manutenção preventiva, inspeções e manutenção corretiva (quando necessário), o adjudicatário deverá realizar outras tarefas.

#### **2.1 DETECÇÃO DE FUGAS DE GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA (GFEE)**

Ainda no âmbito deste Procedimento, o adjudicatário será responsável por realizar inspeções e testes de deteção de fugas de gases fluorados com efeito de estufa nos sistemas e equipamentos da EEM onde aplicável, no prazo máximo de 30 dias após o início da prestação de serviços.

O Decreto-Lei n.º 145/2017 estabelece o regime aplicável a determinados gases fluorados com efeito estufa, de forma a harmonizar os requisitos relativos a estes gases e à comercialização e rotulagem de produtos e equipamentos, assegurando, dessa forma, a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa (GFEE), e os respetivos regulamentos de desenvolvimento específicos. O principal objetivo será conter, prevenir e reduzir as emissões de gases fluorados com efeitos de estufa abrangidos pelo Protocolo de Quioto.

#### **2.2 PERIODICIDADE DOS CONTROLOS PARA DETECÇÃO DE FUGAS DE GFEE**

O adjudicatário deverá proceder, sempre que necessário e aplicável, à deteção de fugas em todos os equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado (AVAC) e bombas de calor, incluindo os seus circuitos, que contenham gases fluorados com efeito de estufa (GFEE) e, proceder à reparação da(s) mesma(s), caso se mostre necessário. Até 1 mês

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

após a data da reparação, o adjudicatário deverá proceder à verificação da eficácia da reparação e à avaliação da eventual necessidade da repetição do procedimento.

Para equipamentos com cinco toneladas de equivalente de CO<sub>2</sub>, ou mais, de gases fluorados, não incorporados em espumas, salvo se esses equipamentos forem hermeticamente fechados e contiverem quantidades inferiores a 10 toneladas equivalente de CO<sub>2</sub>, estão definidas periodicidades mínimas para a deteção de fugas (n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 517/2014).

Neste sentido, o adjudicatário deverá apresentar um técnico responsável pela execução das atividades de manutenção e de deteção de fugas em equipamentos contendo gases fluorados com as qualificações necessárias e legalmente exigidas, de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, ou seja, um **Técnico de Categoria I**.

Em suma, a deteção de fugas de gases fluorados com efeito de estufas será realizada pelo adjudicatário de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa (GFEE).

### **2.3 ACTIVIDADES EXECUTADAS POR PESSOAL E EMPRESAS CERTIFICADAS**

De acordo com a legislação vigente, as intervenções de deteção de fugas, recuperação e instalação, bem como manutenção ou assistência técnica em equipamentos de refrigeração, ar condicionado e extinção de incêndio, que contenham gases fluorados com efeito de estufa, apenas poderão ser executadas por empresas certificadas nos termos do mesmo Decreto-Lei. **Isto significa que o técnico que efetua a intervenção, além de ser certificado neste âmbito, terá igualmente de pertencer a uma empresa certificada.**

Neste sentido e sabendo que, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 145/2017 de 30 de novembro, a execução das intervenções acima referidas por parte de técnicos e empresas sem o respetivo certificado constitui contraordenação ambiental grave punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, o adjudicatário (empresa), assim como os técnicos que trabalhem para si ou em seu nome, deverão possuir a referida certificação exigida nos termos da Lei.

Em suma, relativamente a equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, salvo se efetuadas nas instalações dos fabricantes durante o fabrico ou reparação, quando realizadas pelo próprio adjudicatário e seu pessoal técnico, o adjudicatário terá de garantir em nome do operador:

## Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços

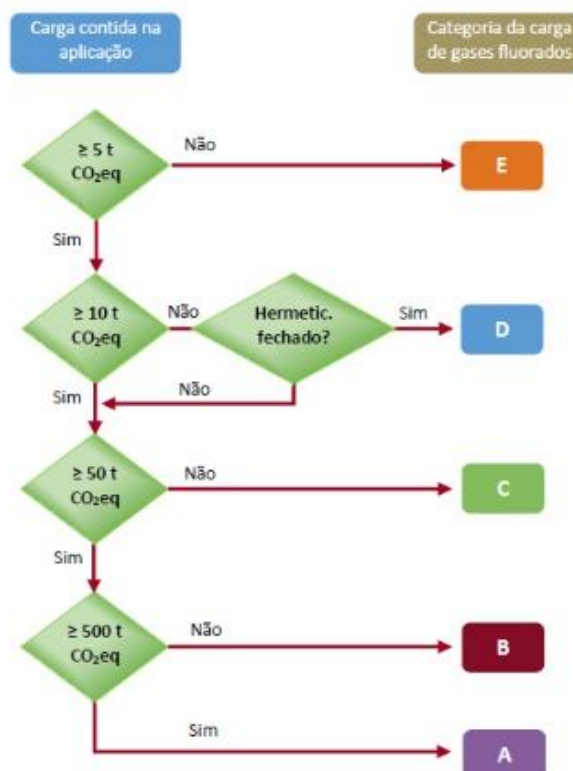


**Tabela 1 - Categorias da carga de gases fluorados** (Fonte: <https://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=148&sub2ref=564&sub3ref=565>, 2021)

|                        | A<br>(= 500 t CO <sub>2</sub> eq)                                                                                 | B<br>(= 50 t CO <sub>2</sub> eq e < 500 t CO <sub>2</sub> eq) | C<br>Normal<br>(= 5 t CO <sub>2</sub> eq e < 50 t CO <sub>2</sub> eq);<br>Hermeticamente fechado<br>(= 10 t CO <sub>2</sub> eq e < 50 t CO <sub>2</sub> eq) | D<br>Hermeticamente fechado<br>(= 5 t CO <sub>2</sub> eq e < 10 t CO <sub>2</sub> eq) | E<br>(< 5 t CO <sub>2</sub> eq) |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Obrigações do Operador | 1. Recorrer a empresas e técnicos qualificados para instalação e manutenção ou assistência técnica do equipamento | ✓                                                             | ✓                                                                                                                                                           | ✓                                                                                     | ✓                               |
|                        | 2. Prevenção, deteção e reparação de fugas                                                                        | ✓                                                             | ✓                                                                                                                                                           | ✓                                                                                     | ✓                               |
|                        | 2. Controlo periódico de deteção de fugas                                                                         | ✓                                                             | ✓                                                                                                                                                           |                                                                                       |                                 |
|                        | Instalação de sistema de deteção de fugas controlado pelo menos uma vez de 12 em 12 meses                         | ✓                                                             |                                                                                                                                                             |                                                                                       |                                 |
|                        | 3. Manutenção de registo do equipamento                                                                           | ✓                                                             | ✓                                                                                                                                                           |                                                                                       |                                 |
|                        | 4. Recuperação dos gases fluorados antes da eliminação final do equipamento                                       | ✓                                                             | ✓                                                                                                                                                           | ✓                                                                                     | ✓                               |
|                        | 5. Comunicação anual de informação à APA                                                                          | ✓                                                             | ✓                                                                                                                                                           |                                                                                       |                                 |

**Tabela 2 - Atividades executadas por pessoal e empresas certificadas** (Fonte: <https://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=148&sub2ref=564&sub3ref=565>, 2021)

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

Compreende-se como atividades extracontrato, e logo faturadas separadamente, as atividades de instalação, reparação de fugas, injeção e recuperação de gases fluorados (ou outros) no sistema, assim como a remoção de um ou mais elementos do circuito ou equipamentos, embora o adjudicatário deverá estar (e ter pessoal técnico) legalmente habilitado para as referidas atividades, sempre que tal for solicitado pela EEM.

### **2.4 IDENTIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE SISTEMAS/EQUIPAMENTOS**

A entidade adjudicante pretende ter todos os produtos e equipamentos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contenham gases fluorados com efeito de estufa devidamente identificados e rotulados, de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/2068 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, tarefa a ser desempenhada pelo adjudicatário, caso seja necessário, exigindo ao mesmo tempo que as operações em que existe o risco de libertação destes gases sejam sempre realizadas por técnicos especializados e legalmente habilitados. Assim, o rótulo incluirá, no mínimo, o tipo e a quantidade (volume) do gás fluorado contido (em quilogramas e o equivalente de CO<sub>2</sub> em toneladas), na Língua portuguesa, e a seguinte frase:

**“Contém gases fluorados com efeito de estufa”**

Quanto à proteção da camada de ozono, todos os equipamentos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, que estejam sujeitos a qualquer intervenção com HCFC, têm de ser rotulados pelo adjudicatário, caso seja necessário, conforme o seguinte exemplo:

|                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fluido Frigorígeno: _____                                                                                                                                                               |
| Quantidade (kg): _____                                                                                                                                                                  |
| <p style="text-align: center;">Perigo<br/>[EUH059:] Perigoso para a Camada de Ozono<br/>Evitar a libertação para o ambiente<br/>Eliminar o fluido frigorígeno como Resíduo Perigoso</p> |

### **2.5 OPERADOR DE SISTEMAS/EQUIPAMENTOS COM GFEE**

O papel de Operador das seguintes aplicações fixas: equipamentos de refrigeração, ar condicionado e de bombas de calor, incluindo os seus circuitos, que contenham gases fluorados com efeito de estufa, de acordo com a definição dada pelo Regulamento (UE) n.º 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, será assumido pela entidade adjudicante. Porém, caberá ao adjudicatário, entre outras atividades e nos termos do Caderno de Encargos e respetivos Anexos, as seguintes funções complementares:

- A)** Proceder ao Registo de cada Aplicação/Equipamento (RAE) da EEM, em ficha modelo disponibilizada na página de internet da Agência Portuguesa do Ambiente (APA): [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt);

## Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços

Caso o equipamento ou sistema possua dois ou mais circuitos de refrigeração independentes, deverá ser preenchido um registo por cada circuito independente.

Este RAE é constituído por uma identificação do equipamento ou sistema, onde constam os dados técnicos do mesmo e, pelos dados referentes às intervenções técnicas efetuadas no equipamento ou sistema, ou seja, a ficha de registo carece de atualização a cada intervenção técnica efetuada no mesmo, desde que a mesma interfira com as partes do equipamento que contêm gases fluorados. Este registo permitirá conhecer o histórico do funcionamento do equipamento.

Cada atualização do registo deve indicar o número do registo de intervenção (numeração do caderno de registo de atividade fornecida pelo Organismo de Certificação do técnico qualificado que efetuou a intervenção) respetivo e, ao RAE podem ser anexos os mencionados registos de intervenção.

De realçar que, embora o RAE apenas seja obrigatório para equipamentos contendo 5 ton CO<sub>2</sub> eq ou mais de gases fluorados com efeito de estufa (GFEE), de modo a facilitar o cumprimento de outras obrigações da entidade adjudicante, designadamente, da comunicação anual de dados à APA (Agência Portuguesa do Ambiente), o adjudicatário efetuará o RAE para todas as aplicações mesmo as que possuem cargas inferiores a 5 ton CO<sub>2</sub> eq.

### 2.6 OUTROS CASOS

É também responsabilidade do adjudicatário realizar as inspeções e testes, obrigatórios por Lei, de deteção de fugas de substâncias regulamentadas, em particular de substâncias que empobrecem a camada de ozono, em sistemas e equipamentos da EEM onde aplicável. Para os equipamentos de climatização inventariados e que contêm este tipo de substâncias, e de acordo com o Regulamento CE 1005/2009, de 16 de setembro, alterado pelos Regulamentos (UE) n.º 744/2010 da Comissão, de 18 de agosto, e 2017/605 da Comissão, de 29 de março, e enquadrado no Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei 85/2014, de 27 de maio, o adjudicatário disponibilizará técnicos com as qualificações necessárias e exigidas, de acordo com o referido Decreto-Lei, ou seja, Técnicos Qualificados do **Grupo A** ou **Grupo B**, de acordo com a intervenção a realizar, incluindo as mencionadas deteções de fugas obrigatórias por Lei.

### 2.7 RELATÓRIOS

O adjudicatário deverá elaborar para a entidade adjudicante os seguintes relatórios, quando aplicáveis:

- Relatório Inicial Técnico de Manutenção, compreendendo análise do estado de conservação e exploração dos equipamentos e sistemas de cada uma das instalações, parâmetros de funcionamento e indicadores de manutenção, propondo,

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

se necessário, as devidas reparações, retificações e beneficiações, devidamente justificadas;

- Relatórios parciais de atividade, depois cada intervenção corretiva maior, com dados de toda a despesa, para efeitos de fiscalização da entidade adjudicante (se solicitado por esta última);
- Relatório Anual Final, onde se inclui um documento com estimativa de custos com manutenção corretiva para o ano seguinte;
- Outros relatórios parciais que considere necessários.

Os relatórios deverão conter todas as evidências, resultados e conclusões obtidas.

Toda a documentação anteriormente referida poderá ter de ser fornecida pela empresa adjudicatária num (1) exemplar em papel e num (1) exemplar em suporte digital, se necessário, conforme o tipo de relatório e solicitação da entidade adjudicante.

Sempre que possível, devem ser apresentados todos os anexos que tenham servido de suporte aos serviços do parágrafo anterior, como por exemplo os associados a *softwares* específicos utilizados e outra informação, se relevante.

### **2.8 DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INCLUÍDOS NO CONTRATO**

As instalações da EEM, assim como os respetivos equipamentos de refrigeração, ar condicionado (AVAC) e bombas de calor, encontram-se distribuídas em áreas geográficas distintas pela Ilha da Madeira e Ilha do Porto Santo. Estes equipamentos funcionam muitas vezes em regimes intensivos 24h/24h pois estão associados a serviços de transporte/distribuição de energia elétrica ou serviços informáticos cuja operação ininterrupta e cujo bom funcionamento é crítico para a atividade da EEM. Os equipamentos associados a áreas administrativas, entre outras, caracterizam-se, em geral, por uma utilização em regime não intensivo e logo não crítico.

A localização exata dos sistemas e equipamentos, no âmbito do Caderno de Encargos, estão pormenorizadas no Anexo A.

Assim, a EEM possui os seguintes tipos principais de equipamentos:

- Unidades de Tratamento de Ar;
- Unidades de Ventilação e Extração;
- Bombas de calor;
- Bombas de circulação;
- Ventiladores;
- *Rooftops*;

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

- VRV's;
- Sistemas de ar-condicionado;
- *Chiller's*;
- *Splits*;
- *Multi-Splits*;
- Unidades “close control”;
- Secadores;
- Frigoríficos;
- Bebedouros de água;
- Outros.

Como as instalações onde os sistemas e equipamentos se encontram são da responsabilidade de várias direções da EEM, a responsabilidade de comunicação com a empresa adjudicatária será realizada por um único interlocutor (gestor), a nomear pela EEM, como legítimo representante de todas as direções da entidade adjudicante.

### **2.9 EQUIPAMENTOS INCLUÍDOS NO CONTRATO**

Verificar a listagem de equipamentos constante no documento de referência - Anexo A do Caderno de Encargos, com a salvaguarda apresentada no ponto 1.4 deste Anexo.

### **2.10 MEIOS HUMANOS AFECTOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **2.10.1 ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA**

As Propostas do Concorrente devem ainda conter:

- O pessoal técnico que se prevê envolvido nos serviços a prestar deverá estar habilitado e qualificado pelos respetivos organismos certificadores nacionais, sempre que tal seja exigido. Para o efeito, na Proposta Técnica, o Concorrente deverá apresentar o *curriculum vitae* (incluindo indicação clara dos estudos e projetos semelhantes em que tenham tomado parte) dos seguintes responsáveis:

**a) 1 (um) Engenheiro Gestor de Contrato**, entendido como a pessoa que representa a empresa adjudicatária, com formação superior e especialização adequada na área eletromecânica/mecânica, sendo o responsável global pela prestação de serviços, pela ligação com a entidade adjudicante e pela formação, enquadramento e desenvolvimento da equipa multidisciplinar a criar, assim como pela supervisão e controlo de execução dos planos de manutenção e apoio técnico às instalações, com todas as obrigações e responsabilidades durante a execução dos trabalhos a que coordena. Este técnico deverá apresentar uma declaração emitida pela Ordem dos Engenheiros (OE) ou pela Ordem Nacional do Engenheiros Técnicos (OET), na qual lhe sejam reconhecidas qualificações na área dos trabalhos enquadráveis em: “Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração” (na 10.<sup>a</sup> subcategoria da 4.<sup>a</sup> categoria);

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

**b) 1 (uma) Equipa Técnica de Manutenção, constituída no mínimo por duas pessoas,** que realizará visitas trimestrais (periodicidade mínima) às instalações, no período normal de horário laboral, com as seguintes habilitações mínimas:

**b1) Técnico de Manutenção, com as qualificações de Técnico de Instalação e Manutenção de Sistemas de Climatização (TIM III)** que ficará responsável pela execução das tarefas e atividades de manutenção preventiva das instalações e equipamentos em concordância com a Legislação vigente e, em particular, com o Decreto-Lei n.º 118/2013 (Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/M) de 20 de agosto - Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), alterado pelos Decretos-Leis n.º 68-A/2015 de 30 Abril, n.º 194/2015 de 14 de setembro, n.º 251/2015 de 25 Novembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2016. Este técnico deverá apresentar uma fotocópia do documento de habilitação e/ou certificado, emitido por entidade acreditada, atestando a sua capacidade para exercer as tarefas em questão, nomeadamente como TIM III (e por inerência TQAI). **A empresa Concorrente deverá também fazer prova do seu certificado ou documento legal passado por um organismo de avaliação e certificação, acreditado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nos termos da legislação em vigor, ou na sua ausência, cópia de eventual pedido com justificação escrita pela falta desse mesmo certificado e estimativa temporal da obtenção do mesmo.**

**b2) Técnico de Manutenção,** com as qualificações de **Técnico de Categoria I**, com a responsabilidade de executar as atividades de manutenção ou assistência técnica em equipamentos com gases fluorados com efeito de estufa (GFEE) e respetivo manuseamento, de acordo com a Legislação em vigor (Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2067). Este técnico deverá apresentar uma fotocópia do documento de habilitação e/ou certificado, emitido por entidade acreditada, atestando a sua capacidade para exercer as tarefas em questão;

**b3) Técnico Qualificado do Grupo A ou Grupo B** – Quando necessário e para o caso dos equipamentos de climatização da EEM, S.A. que contêm substâncias que empobrecem a camada de ozono, de acordo com o Regulamento CE 1005/2009, de 16 de setembro, alterado pelos Regulamentos (UE) n.º 744/2010 da Comissão, de 18 de agosto, e 2017/605 da Comissão, de 29 de março, e enquadrado no Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei 85/2014, de 27 de maio, o adjudicatário disponibilizará, também, técnicos com as qualificações necessárias e exigidas pela legislação vigente, ou seja, **Técnicos Qualificado do Grupo A ou Grupo B.** O Concorrente apresentará, na sua Proposta, cópia dos documentos de habilitação e/ou certificados do técnico acima referido.

**b4) Ajudante Polivalente de Manutenção,** que acompanhará sempre que necessário, o(s) Técnico(s) de Manutenção, auxiliando-o(s) na realização de algumas atividades nas instalações da EEM.

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

A equipa multidisciplinar ficará completa com os seguintes elementos, afetos à entidade adjudicante:

**c) 2 (dois) Técnicos de Manutenção da EEM**, com formação técnica na área eletromecânica/mecânica/eletricidade, que receberão instruções do adjudicatário de modo a realizar as tarefas e atividades diárias, semanais, quinzenais, mensais e bimestrais, isto é, todas as tarefas que não requeiram um técnico TIM III, assim como as que não necessitem de utilizar ferramentas especiais, inerentes aos Planos de Manutenção elaborados e executados pelo adjudicatário. Estes técnicos prestarão, sempre que necessário, o devido auxílio à equipa técnica criada pelo adjudicatário de acordo com um planeamento prévio.

**A não apresentação, pelo Concorrente, de todos os documentos acima solicitados será motivo de exclusão da Proposta.**

A responsabilidade de comunicação com a empresa adjudicatária será realizada por um único gestor, a nomear pela EEM como seu legítimo representante.

Salvo motivo de força maior, devidamente justificado, o adjudicatário não poderá substituir qualquer das pessoas pertencentes à equipa técnica, sem o prévio consentimento da EEM e a sua substituição deverá sempre ser feita por pessoas de nível, habilitações e experiência similares.

Quando, por motivo de força maior, a entidade adjudicatária se veja na necessidade de substituir uma ou mais pessoas das equipas de trabalho Propostas, que não ocupem postos definidos como chave, deverá comunicar imediatamente à EEM e obter a correspondente autorização.

### **2.11 EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E CONSUMÍVEIS**

Todos os equipamentos, peças, materiais de substituição e consumíveis utilizados serão faturados separadamente, com exceção dos seguintes, que deverão ser incluídos no preço proposto:

- Produtos de limpeza tipo escovas e trapos;
- Produtos de desinfeção;
- Escovas metálicas e outras para manutenção e limpeza dos aparelhos;
- Produtos para vedação: estopa, massa vedante, teflon;
- Produtos de lubrificação correntes;

e de uma forma geral peças que resultem da manutenção preventiva programada dos equipamentos e instalações.

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

As peças de substituição aplicadas pelo adjudicatário nas suas intervenções serão, sempre que possível, de fabrico original, ou de outro tipo, desde que aprovado e encontrar-se-ão em conformidade com os requisitos das Normas Portuguesas ou Europeias aplicáveis.

A aquisição e gestão de stocks serão também responsabilidade do adjudicatário. Assim, as peças, materiais ou consumíveis utilizados, serão faturados separadamente à EEM, com uma margem sobre o preço de custo de acordo com o indicado na Proposta do adjudicatário. O adjudicatário anexará à fatura a apresentar à EEM, uma cópia da fatura original do fornecedor do material utilizado.

### **2.12 SOFTWARE DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO**

Constituirá parte integrante dos serviços prestados pelo adjudicatário, a disponibilização de um sistema informático de gestão de manutenção, abrangendo os vários níveis de ação e permitindo a exploração da informação técnica, operacional e histórica, durante o período de contrato e para todas as instalações abrangidas no Caderno de Encargos.

O concorrente deverá, na sua Proposta, apresentar o *software* de gestão de manutenção a empregar.

Complementarmente, e com a implementação da gestão de manutenção informatizada, será efetuado um inventário e avaliação do estado operacional de cada equipamento a incluir na gestão de modo a que, ao mesmo tempo, o adjudicatário possa catalogar com uma referência interna da EEM, todos os equipamentos e instalações, com o objetivo de os codificar e introduzir no sistema adotado. Pretende-se, desta maneira, que todos os equipamentos possuam um código de identificação EEM evidente.

### **2.13 REQUISITOS AMBIENTAIS GERAIS DO ADJUDICATÁRIO**

A EEM dispõe de um Sistema de Gestão Ambiental, certificado de acordo com o referencial normativo NP EN ISO 14001, pelo que, tem estabelecido um conjunto de medidas e requisitos ambientais aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços.

Assim, o adjudicatário, além do cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável, fica também obrigado ao cumprimento do constante dos Procedimentos internos de Ambiente, que sejam aplicáveis à sua atividade, pelo que:

- A EEM disponibilizará ao adjudicatário os referidos Procedimentos, caso se apliquem, bem como a sua Política de Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho, em anexo a este documento (ANEXO E);
- A entrada do adjudicatário nas instalações da EEM fica condicionada ao compromisso do cumprimento dos requisitos ambientais subscrita nos serviços contratualizados.

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

A entidade adjudicante estabelece, desde já, um conjunto de medidas e requisitos ambientais aplicáveis ao adjudicatário e relevantes para o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EEM. Assim, o adjudicatário é responsável por:

- Cumprir os requisitos ambientais preferencialmente aplicáveis no desenvolvimento da sua atividade;
- Encarregar-se da organização dos trabalhos e fornecimentos de modo a minimizar todos os impactes ambientais associados à atividade que desenvolve;
- Garantir que os seus trabalhadores possuem a aptidão profissional adequada e informação para as tarefas que lhes são confiadas e que se encontram disponíveis adequados equipamentos de trabalho e de atuação em caso de emergência ambiental;
- Efetuar o acompanhamento regular dos trabalhos por si desenvolvidos, bem como por subempreiteiros ou trabalhadores independentes por si contratados, de forma a garantir um controlo eficaz dos impactes ambientais adotando designadamente medidas de prevenção de potenciais impactes decorrentes da especificidade dos trabalhos;
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável e em vigor;
- Efetuar o tratamento das não conformidades identificadas por si, pela EEM ou seu representante, e a realização das correspondentes ações corretivas e preventivas.

Sempre que, dos serviços ou fornecimentos prestados pelo adjudicatário, resultem danos para o ambiente que decorram do incumprimento da legislação ambiental e de requisitos e práticas estabelecidas no Caderno de Encargos, a EEM reserva-se ao direito de mandar executar, por conta do adjudicatário, os trabalhos necessários à minimização dos impactes causados ao meio ambiente.

### Caberá ainda ao adjudicatário:

- Cumprir as exigências do foro ambiental do Contrato/Cadernos de Encargos, disposições legais e regulamentares em vigor sobre matéria ambiental aplicável, e ainda outros Procedimentos/documentos internos da Empresa (ex. Política de Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho EEM), ou que a EEM entenda oportunamente implementar;
- Estar permanentemente informado relativamente à legislação ambiental aplicável à sua atividade e manter na sua posse, devidamente organizada, as seguintes evidências (disponibilizando esta informação à EEM sempre que necessário): Certificados de Qualificação de Técnicos que intervêm em equipamentos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor e/ou equipamentos contendo GFEE e/ou substâncias que empobrecem a camada de ozono;
- Garantir que os técnicos que intervêm nos equipamentos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor e/ou em equipamentos contendo GFEE e/ou substâncias que empobrecem a camada de ozono, são certificados de acordo com a legislação em vigor;

## Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços

- Apresentar os comprovativos válidos da certificação dos técnicos que realizarão os trabalhos para a EEM, de acordo com a legislação em vigor;
- Garantir que a deteção de fugas obrigatória ou não, em equipamentos que contenham substâncias regulamentadas, é efetuada de acordo com a legislação em vigor;
- Garantir que os equipamentos estão devidamente rotulados, de acordo com a legislação em vigor;
- Garantir que nos equipamentos não são incorporados/utilizadas substâncias proibidas por lei.
- Garantir que são efetuados, mantidos atualizados e disponibilizados à EEM, os registos das intervenções nos equipamentos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor e/ou equipamentos contendo GFEE ou substâncias que empobrecem a camada de ozono, de acordo com os modelos da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, **num prazo máximo de 15 dias corridos após a intervenção**;
- Assegurar que são comunicados os dados referentes às quantidades de gás (GFEE ou outros) à APA, dentro do prazo legal estabelecido;
- Em caso de ocorrência de um incidente de natureza ambiental (ex. fuga de gás para a atmosfera), participar de imediato o mesmo à EEM, devendo formalizar o mesmo, por escrito (formato livre), **no período máximo de 24 horas**;
- Transportar resíduos ou substâncias classificados de mercadorias perigosas, nos termos da lei aplicável em vigor;
- Possuir Fichas de Segurança de Produto de todos os produtos químicos utilizados;
- Armazenar e utilizar os produtos químicos respeitando o definido nas respetivas “Fichas de Dados de Segurança” (FDS), quando aplicável;
- Proceder à separação seletiva de resíduos em acordo com os princípios e boas práticas instituídas na EEM, sempre que aplicável;
- Encaminhar para destino final autorizado os resíduos gerados no decorrer dos serviços prestados e cumprir a legislação relativa ao transporte desses resíduos, fazendo evidência disso à EEM, sempre que aplicável;
- Dispor de todas as licenças e autorizações, na qualidade de produtor de resíduos, para realizar a recolha, triagem, transporte e armazenagem temporária de todos os resíduos que resultam da atividade prestada à EEM, ou alternativamente, a subcontratar Operadores licenciados para o efeito, apresentando em qualquer dos casos as respetivas licenças/autorizações após a adjudicação e antes do início de execução do Contrato;
- Assegurar o encaminhamento dos resíduos a destino final autorizado e adequado, apresentando comprovativo da qualificação dos Operadores de Resíduos (licenças /autorizações) que pretendam contratar para efetuarem a eliminação/valorização dos mesmos;
- Disponibilizar sempre que requerido pela EEM, cópia das GAR (Guias de Acompanhamento de Resíduos) e outros documentos de controlo dos resíduos

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

(registos com a designação do resíduo, código LER, quantidade enviada para valorização e/ou eliminação, tipo de tratamento final);

- Proceder ao acondicionamento dos resíduos nas instalações da EEM, desde que cumpridas as regras internas de triagem de resíduos, durante o período de execução dos trabalhos e desde que não exceda o valor limite para o armazenamento temporário estipulado por lei, nem perturbe o funcionamento normal das atividades na EEM;
- Não incorporar/utilizar substâncias proibidas por lei;
- Cumprir os requisitos legais associados a:
  - Utilização de substâncias às quais, devido ao teor de COV, sejam atribuídas as frases de risco R45, R46, R49, R60, R61 e R40;
  - Especificações de embalagem, nomeadamente rotulagem das latas de tintas e afins, embalagens perfeitamente seladas e com a marcação UN/ADR, quando aplicável;
- Comprometer-se ao cumprimento do regulamento REACH (Regulamento n.º 1907/2006/CE) e respetivas alterações, quando aplicável;
- Enviar as “Fichas de Segurança de Produto” (FSP) escritas em português;
- Comprovar a não incorporação/utilização de substâncias proibidas pela legislação, nos equipamentos;
- Evidenciar que os equipamentos estão devidamente rotulados em português, seguindo as orientações da legislação em vigor, em matéria de substâncias que empobrecem a camada do ozono e GFEE;
- Apresentar os comprovativos de adesão a um sistema integrado de gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónico - REEE (entidade gestora) – se aplicável.

Caso exista evidência de risco ambiental não controlado ou qualquer ameaça para o ambiente, a EEM poderá suspender os trabalhos, até que a causa seja eliminada. Com o objetivo de garantir o respeito pela legislação e procedimentos ambientais do futuro Contrato, a EEM reserva-se ao direito de acompanhar os trabalhos, interditar práticas, e a utilização de materiais ou equipamentos que considere inadequados ou que coloquem em risco o ambiente.

Caso exista evidência de risco ambiental não controlado ou qualquer ameaça para o ambiente, a EEM poderá suspender os trabalhos, até que a causa seja eliminada.

A EEM poderá realizar auditorias/vistorias de ambiente nos locais de trabalho, dando conhecimento ao adjudicatário dos relatórios das auditorias/vistorias e das medidas de prevenção ou de correção exigíveis.

### **2.14 OUTROS**

## **Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços**

O Contrato a realizar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário poderá ser revogado em qualquer momento, pela entidade adjudicante, quando se verifique o não cumprimento, pelo adjudicatário, de toda e qualquer legislação em vigor, específica ou não para a prestação de serviços objeto deste Procedimento.